



**Termo Aditivo N° SEI 0091216/2020**

**Em 23/06/2020**

## **2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo SEI CIJ.00983/2018**

**Contrato n° 0072/2018 - CTO / AFS - 90**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/n° - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SRG Cerdeira Manutenção Elétrica e Refrigeração, com sede na Rua Manuel Ignácio Moreira, 197 - Vila Nova Jundiainópolis - Jundiaí - SP - CEP: 13.210-770, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.601.771/0001-74, Inscrição Estadual n° 407.299.014.118, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada na forma de seus atos constitutivos, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI: CIJ.00983/2018 e CIJ.01253/2018, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** As partes, em comum acordo, resolvem, por meio do presente termo, revisar o valor mensal definido no CONTRATO, devidamente reajustado no 1º Termo de Aditivo do CONTRATO, aplicando a redução de 20% (vinte por cento) sobre tal valor sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, ficando o valor mensal de R\$1.275,33 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA 2ª:** Em decorrência da renegociação ajustada na Cláusula 1ª, o valor global do CONTRATO, passa a ser R\$18.492,26 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), sendo o valor global acumulado para o CONTRATO de R\$35.652,26 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA 3ª:** Acordam as partes, ainda, que o valor renegociado, previsto na Cláusula 1ª supra, será praticado a partir da próxima fatura a ser emitida pela CONTRATADA, considerando a data de assinatura do presente termo aditivo e vigorará pelo prazo restante da vigência contratual, de 02 (dois) meses, quando o valor retornará ao inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 4ª -** Fica acordado pelas partes que antes do prazo previsto na CLÁUSULA 3ª acima, a CONTRATADA não fará jus a qualquer reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, salvo se tal vier a ser expressamente acordado pelas partes em novo aditivo contratual.

**CLÁUSULA 5ª -** Restou acordado, ainda, que o valor relativo ao desconto concedido pela CONTRATADA não será objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, renunciando a CONTRATADA, desde já, ao direito de recebimento de tal valor.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 6ª:** Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente termo, as demais cláusulas do 0072/2018 - CTO / AFS - 90, firmado em 20 de julho de 2018 e do 1º Termo Aditivo de 22 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA 7ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Bevilacqua D Auria, Diretora Jurídica**, em 24/06/2020, às 09:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 104773033355064103075343030351457169918



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO GONÇALVES CERDEIRA, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 12:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 25/06/2020, às 11:08, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0091216** e o código CRC **7AFD1F74**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)